

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo na função de **AGENTE REDUTOR DE DANOS**, regido pela Lei 5011/2003 e suas alterações e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.242, de 17 de junho de 2015 o qual reger-se-á pelas instruções contidas neste edital.

Função	Vagas	Escolaridade exigida para a função	Remuneração	Carga Horária
Agente Redutor de Danos	20 + CR	Ensino Médio Completo	R\$ 788,00	40 horas semanais*

*** o cumprimento da carga horária obedecerá ao planejamento das ações, podendo os agentes exercerem as atividades no período noturno e/ou sábados, domingos e feriados.**

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições e entrega de **CURRÍCULOS COMPROVADOS** deverão ser realizadas na Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, na rua **General Osório, 918 – Setor de Protocolo e Arquivo Geral**, no horário das **13 hs as 17 hs na segunda, terça, quinta e sexta-feira , nos dias 29 e 30 de Junho e 2 e 3 de Julho de 2015 (as folhas que compõem o currículo e os documentos que o comprovam devem estar devidamente numerados e rubricados).**

DAS ATRIBUIÇÕES:

- Estudar a área na qual atuará, elaborar projeto de redução de danos específico para a região estudada;
- Realizar o trabalho na comunidade;
- Realizar trabalho de distribuição de contraceptivos e palestras informativas;
- Elaborar métodos para alcançar o usuário de drogas;
- Realizar trabalho junto à portadores de HIV e à grupos de risco;
- Encaminhar soropositivos e possíveis portadores à centros de saúde especializados;
- Executar outras tarefas correlatas.

DA SELEÇÃO:

A seleção dar-se-á pela análise do currículo, desde que atenda o requisito de escolaridade, apresentação dos documentos comprobatórios do currículo e numeração das folhas que o compõem. Os currículos que não atenderem a **exigência** prevista neste edital não serão analisados estando eliminados do processo de seleção.

Os candidatos serão avaliados em seus currículos no que se refere à experiência comprovada nas atribuições pertinentes a função e cursos na área de atuação conforme segue:

OBS: A escolaridade exigida para a função não pontua.

- a) formação na área –máximo de 40 pontos;
- b) cursos na área de álcool e drogas – 02 ponto por curso, máximo de 10 pontos;
- c) curso de capacitação na área de álcool e drogas – 10 pontos por curso, máximo de 30 pontos;
- d) curso de capacitação na área DST/AIDS – 05 pontos por curso, máximo 10 pontos;
- e) experiência profissional no trabalho com pessoas que usam álcool ou drogas (não pontua o tempo de contrato com a Prefeitura) – 01pontos para cada 3 meses, máximo 5 pontos;
- f) trabalho voluntário na área – 01 ponto para cada 03 meses, máximo 05 pontos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

- a) Maior pontuação em experiência profissional no trabalho com pessoas que usam álcool ou drogas
- b) Maior pontuação em formação na área
- c) Se persistir o empate, o desempate será realizado através **do sistema de sorteio** descrito a seguir:

Os candidatos empatados serão colocados em ordem alfabética de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente anterior ao dia de abertura do prazo de inscrições (29/06/2015), segundo os critérios a seguir:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem alfabética será crescente (A a Z);
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem alfabética será decrescente (Z a A).

DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do primeiro dia subsequente à publicação do resultado preliminar.

DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial referente à Seleção Pública dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Jornal Diário Popular; na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira, na rua Gal. Osório, 918 e no site <http://www.pelotas.rs.gov.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos selecionados serão contratados na forma de Contrato Administrativo. Ficam os (as) candidatos (as) advertidos (as) que o contratado pode ser substituído em qualquer tempo, a critério da Secretaria Municipal Saúde e que o candidato classificado só poderá assumir se atender às exigências a seguir:

- a) Tiver obtido pontuação e classificação na Seleção Pública;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos, conforme preceitua a Constituição Federal e o Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972.
- c) Ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) Estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- f) Não registrar antecedentes criminais, ou no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- g) Não ter sido demitido ou exonerado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar e não estar incompatibilizado com investidura na função, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de Sindicância e ou Inquérito Administrativo, na forma da lei;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) Possuir o pré-requisito exigido para a função a qual concorre.

j) Ser considerado apto no exame de saúde pré-admissional, conforme rotina estabelecida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, devendo o candidato se submeter a avaliação psicológica e aos exames clínicos e laboratoriais julgados necessários.

Pelotas, 26 de Junho de 2015.

Fernanda Lucena Jeziorski
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

José Francisco das Graças Cruz
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira.